



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.620, DE 20 DE JUNHO DE 1.989

"Modifica o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.365, de 23.06.82-Código Tributário Municipal que especifica"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCINO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.365, de 23.06.82, (CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL), passa a ter a seguinte redação:

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS

ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DE

SERVIÇOS DO ART. 1º DA LEI	Nº	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
----------------------------	----	-----------------	----------

- | | | |
|--|------------------|-----|
| 1. - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Universitário. | NCZ\$ 1.000,00 | 8% |
| 2. - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio..... | NCZ\$ 1.000,00 | 6% |
| 3. - Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos..... | NCZ\$ 1.000,00 | 2% |
| 4. - Itens 28-29 e 30 | Preço do Serviço | 3% |
| 5. - Diversões Públicas..... | Preço do Serviço | 10% |
| 6. - Demais itens da Lista..... | Preço do Serviço | 3% |

Artigo 2º) - Quando a Prestação de Serviço recair ou for efetuada para o Município, este, na condição de Tributador ou arrecadador, ficará isento do pagamento do Imposto referido.

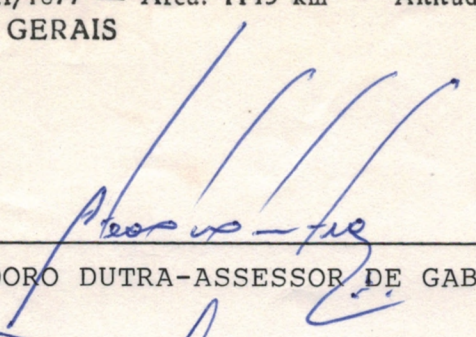
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 20 de junho de 1.989

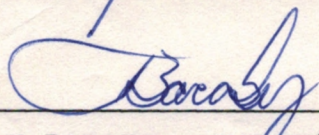


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS



ANTÔNIO TEODORO DUTRA-ASSESSOR DE GABINETE



SALIM ALY BARAKY =SECRETÁRIO DA FAZENDA.